

CONTRATO PMG/SEOSP Nº 125/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, POR INTERMÉDIO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS, E A EMPRESA MORAES ENGENHARIA EIRELI - EPP.

O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravatá-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade nº 6.362.583 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.212.394-60, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa MORAES ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.807.104/0001-36, com endereço na Rua Quinze de Novembro, nº 1325, Nossa Senhora das Graças, Gravatá/PE, endereço de e-mail: contatomoraesengenharia@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. ADRIANO LAPENDA DE MORAES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Vereador Severino Bezerra de Lima, nº 533, casa 02, Santana, Gravatá/PE, portador da Cédula de Identidade nº 1.344.541 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 169.756.694-49, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022, consoantes condições estipuladas no contrato de origem, têm entre si justo e avençado a celebração do presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

1. CLÁSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E OBJETO DESTE TERMO ADITIVO

- 1.1. Considerando a solicitação originada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, através da CI - OBRAS Nº 499/2023, datada em 25/07/2023, parte integrante e indissociável deste instrumento de aditivo, independente de transcrição, corroborada pelo Parecer Jurídico nº 378/2023, datado em 25/07/2023, constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência por mais 6 (seis) meses, tendo como termo inicial de vigência o dia 03 de agosto de 2023 e termo final da vigência o dia 03 de fevereiro de 2024, conforme o Art. 57, §1°, da Lei 8.666/93.
- 1.2. O presente instrumento decorre da necessidade de prorrogação do contrato nº 125/2022 cujo objeto depende do repasse da emenda parlamentar federal, tendo o recurso empenhado pelo Ministério da Economia em favor da Prefeitura Municipal de Gravatá, porém, ocorrendo o atraso do repasse do mesmo pela concedente no período inicial da obra.







🚺 🜀 PrefeituraGravota 🕀 www.prefeituradegravata.pe.gov.br





- 1.4. Tendo em vista a paralisação de obra expedida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos em concordância com a contratada, tendo em vista a impossibilidade de prosseguimento da obra sem perspectiva financeira para pagamento à contratada naquele momento.
- 1.5. Considerando o atraso na ligação de energia por parte da concessionária, que informa que é necessária uma extensão de rede na área, o que impede a execução de determinados serviços que necessitam de ferramentas e equipamentos elétricos.
- 1.6. Observado também o inverno com intenso período chuvoso, onde foi comprometido o andamento de determinados serviços externos, como a execução de dreno para o campo de futebol.
- 1.7. A obra está em pleno andamento, contudo, em decorrência dos entraves ocorridos nos períodos iniciais, paralisação e outros desafios técnicos o cronograma da obra encontra-se comprometido, sendo necessária a prorrogação de prazo para conclusão do objeto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO E DA INALTERABILIDADE

2.1. Ficam ratificados e mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

3.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/83, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

- 4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Gravatá PE para dirimir quaisquer divergências ou dúvida fundada no presente instrumento, que não forem solucionadas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 4.2. E por estarem assim em acordo, celebram o presente Termo Aditivo.

Gravatá, 27 de julho de 2023.

RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CONTRATANTE









ADRIANO LAPENDA DE MORAES MORAES ENGENHARIA EIRELI - EPP **CONTRATADA**

VISTO JURÍDICO

TESTEMUNHAS:	
1)	CPF
2)	CPF



